

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Da Sra. SIMONE MARQUETTO)

Altera a Lei nº 7.713, de 1988, para conceder isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria ou reforma recebidos por pessoas acometidas pela doença de Pompe, acromegalia, cushing, mucopolissacaridose, distrofia muscular, esclerose lateral amiotrófica, amiloidose hereditária, síndrome do intestino curto, acondroplasia, raquitismo hipofosfatêmico e deficiência do transportador de riboflavina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, doença de Pompe, acromegalia, cushing, mucopolissacaridose, distrofia muscular, esclerose lateral amiotrófica, amiloidose hereditária, síndrome do intestino curto, acondroplasia, raquitismo hipofosfatêmico e deficiência do transportador de riboflavina, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Essa proposição altera a legislação tributária para conceder isenção do imposto de renda para algumas doenças raras que limitam a atividade laboral e acarretam custos de tratamento e acompanhamento de cuidadores e profissionais de saúde.

Entendemos que as normas legais atualmente em vigor são incompletas, pois a legislação prevê apenas uma lista taxativa e restrita de doenças para as quais o paciente é beneficiado com a isenção do imposto de renda.

As pessoas acometidas pelas doenças elencadas nessa proposta incorrem em grandes custos financeiros na prevenção e no tratamento de suas doenças, o que reduz sua capacidade contributiva, da mesma forma como ocorre com os pacientes das demais moléstias elencadas na Lei nº 7.713, de 1988, cujos proventos de aposentadoria e reforma estão isentos do imposto de renda, de modo que sua não previsão no rol dessas doenças é uma injustiça que deve ser corrigida.

A Doença de Pompe (DP) é uma doença genética, causada pela deficiência da enzima alfa-glicosidase ácida (GAA), levando a acúmulo progressivo de glicogênio dentro dos lisossomos, com sintomas de fraqueza muscular, deterioração da função respiratória e morte prematura. A cada 40 mil pessoas, 1 é portadora da doença de Pompe ao redor do mundo. O tratamento é feito com a reposição da enzima faltante no organismo do paciente, aplicada diretamente na veia, cujo procedimento costuma ser feito a cada duas semanas. Além disso, a fisioterapia, a terapia e os cuidados respiratórios e cardíacos também são recomendados como parte do tratamento para ajudar no fortalecimento muscular e na respiração.

A Acromegalia é uma doença rara causada pela produção excessiva do hormônio do crescimento e de uma proteína chamada IGF-1, gerando o crescimento exagerado de partes do corpo como mãos, pés e nariz, podendo, ainda, gerar complicações como diabetes, hipertensão e insuficiência cardíaca. Ela afeta igualmente homens e mulheres e é mais comum em pessoas com idade entre 30 e 50 anos. Além de cirurgia, o tratamento da doença é feito por meio de medicamentos, indicados em casos individuais e após cirurgia sem cura, e por meio de radioterapia, última opção de tratamento.

A síndrome de Cushing é uma condição causada pelos níveis elevados de cortisol, hormônio produzido pelas glândulas adrenais (duas glândulas endócrinas localizadas acima dos rins). Os principais sintomas incluem ganho de peso



e acúmulo de gordura, principalmente no tronco, face redonda (chamada de face em lua cheia), estrias roxas na pele, pele fácil de machucar e lenta para cicatrizar, fadiga, fraqueza muscular, depressão, ansiedade e irritabilidade, osteoporose, entre outros. É uma doença rara, afetando cerca de duas a três pessoas em 1 milhão a cada ano. A doença ocorre em qualquer idade, sendo mais comum em mulheres entre 20 e 50 anos.

As mucopolissacaridoses são um tipo de distúrbio de depósito lisossômico nas quais moléculas de açúcar complexas não são decompostas naturalmente e se acumulam em quantidades nocivas nos tecidos do corpo, alterando a aparência facial gerando anomalias nos ossos, nos olhos, no fígado e no baço, às vezes acompanhadas por deficiência intelectual. O tratamento é feito com Reposição enzimática e com o transplante de medula óssea ou um transplante de células-tronco.

Distrofias musculares são doenças genéticas ligadas ao cromossomo X que promovem a degeneração progressiva da musculatura, constituindo um grupo de mais de 30 doenças genéticas, muitas delas ligadas ao cromossomo X, que afetam primariamente os músculos e provocam sua degeneração progressiva. O tratamento é feito com o uso de corticoides e principalmente com a terapia genética. Em suas formas graves e congênitas, a criança é impedida de viver por muito tempo.

A esclerose lateral amiotrófica (ELA) é provocada pela degeneração progressiva no primeiro neurônio motor superior no cérebro e no segundo neurônio motor inferior na medula espinhal. O principal sintoma é a fraqueza muscular, acompanhada de endurecimento dos músculos (esclerose), inicialmente num dos lados do corpo e atrofia muscular amiotrófica, além de diversos outros sintomas, tais como câimbras, tremor muscular, reflexos vivos, espasmos e perda da sensibilidade. O tratamento é multidisciplinar sob a supervisão de um médico e requer acompanhamento de fonoaudiólogos, fisioterapeutas e nutricionistas.

A amiloidose hereditária é uma doença genética que progride rapidamente, causada por uma mutação no gene transtirretina (TTR), o qual é produzido principalmente no fígado, resultando no acúmulo de depósitos amilóides em vários órgãos do corpo, incluindo nos nervos, no coração e no trato gastrointestinal, debilitando o paciente, que pode ter uma morte prematura poucos anos após o diagnóstico. O paciente tem sua mobilidade diminuída, necessitando do uso de cadeira de rodas ou tendo de permanecer confinado ao leito. Apresenta dor e formigamento, com a sensação de agulhas perfurando o corpo, choques ou queimação, sendo comum o quadro de ansiedade e depressão.



A síndrome do intestino curto é uma doença que resulta na redução significativa da função ou extensão do intestino delgado, afetando a absorção de nutrientes essenciais e causando diarreia crônica, desnutrição e perda de peso. O tratamento da síndrome do intestino curto visa aliviar os sintomas, promover a absorção de nutrientes, por meio de mudanças na dieta. Os casos mais graves exigem a terapia nutricional parenteral (nutrição intravenosa) e procedimentos cirúrgicos, como o alongamento ou o transplante intestinal.

Acondroplasia é uma doença rara, conhecida como nanismo, na qual o paciente tem os membros curtos, o tronco largo e estreito, entre outras características comuns, que podem ser reconhecidas no nascimento. Além do tônus muscular ser mais baixo e as articulações mais soltas, o paciente pode ter perda auditiva, além de retardos em processos de desenvolvimento, como caminhada e fala. O tratamento da acondroplasia visa aliviar os sintomas, com o uso de hormônios para aumentar a estatura e cirurgia para aliviar a curvatura da coluna, além de tratamento psicológico a fim de lidar com os problemas sociais decorrentes da doença.

O raquitismo hipofosfatêmico é um distúrbio em que os ossos se tornam moles e doloridos e se curvam facilmente, devido à baixa concentração do eletrólito fosfato no sangue. Os sintomas incluem o arqueamento das pernas e outras deformidades ósseas, dor óssea, dor articular e crescimento ósseo deficiente com baixa estatura, limitando o movimento das articulações. O tratamento do raquitismo hipofosfatêmico exige um acompanhamento cuidadoso e busca elevar os níveis de fosfato no sangue, favorecendo uma formação óssea normal.

A deficiência do transportador de riboflavina é uma doença rara, de origem genética, causada por alteração em um gene do DNA, que acomete 1 a cada 1 milhão de pessoas. Os portadores da doença não possuem uma enzima específica que transporta a riboflavina, que é a vitamina B2, para dentro da célula. Os sintomas são fraqueza muscular, dificuldade de andar e de engolir. Em casos extremos, pode levar à insuficiência respiratória. A doença não tem cura, mas pode ser controlada com suplementação de vitamina B2.

Essas doenças acarretam, logo, uma grande demanda e necessidade de financiamento e estruturação para a política pública de saúde no Brasil.

Ademais, a prevenção e o tratamento reduzem significativamente a capacidade contributiva das pessoas acometidas por essas doenças, da mesma forma como ocorre aos portadores das demais moléstias elencadas na Lei nº 7.713, de



1988, cujos proventos estão isentos do Imposto de Renda, de modo que sua não previsão no rol de doenças com o benefício tributário é uma injustiça que não pode mais ser permitida.

Logo, a medida ora proposta possibilitará que todas essas pessoas tenham mais recursos financeiros para arcar com os custos de tratamento médico e medicamentos.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa relevante proposição.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada SIMONE MARQUETTO

